

## Hospitais Cívicos de Lisboa

## Hospital de Curry Cabral

**Aviso n.º 5325/2005 (2.ª série).** — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 5 de Maio de 2005 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente de dermatologia com perfil específico em cirurgia dermatológica da carreira médica hospitalar, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, aviso n.º 8695/2004, de 2 de Setembro, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental:

|   | Valores |
|---|---------|
| 1.º Maria Alexandra Rosado Leitão Chaveiro . . . . .          | 16,91   |
| 2.º Maria Goreti Baião Catorze . . . . .                      | 16,70   |
| 3.º Isabel Cristina Bouça Medeiros Freitas Oliveira . . . . . | 15,34   |
| 4.º Margarida Rosa Martins Silva Alves Rafael . . . . .       | 14,11   |
| 5.º Fátima Conceição Cunha Fernandes Ribeiro Cruz . . . . .   | 11,78   |
| 6.º Anabela Pereira Santos Martins d'Almeida . . . . .        | 10,10   |

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

12 de Maio de 2005. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

## Hospital Distrital de Lamego

**Aviso n.º 5326/2005 (2.ª série).** — *Concurso n.º 5/PM/2005 (assistente da carreira médica hospitalar).* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 5 de Maio de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, pelo que se esgota com o preenchimento do mesmo.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Lamego ou em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4.1 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o Despacho Ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego, sito no lugar da Franziã, 5100-182 Lamego, entregue na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro

do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

5.3 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da respectiva área profissional ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Curriculum vitae* (cinco exemplares).

6.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

6.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo fixado no n.º 5.1 do presente aviso.

6.3 — A falta dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou dos currículos após o termo do prazo fixado no número anterior, implica a não admissão ao concurso.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, depois de cumpridos os prazos estatuídos na secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no expositor da Secção de Pessoal, notificando-se os candidatos desse facto através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

8.1 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Cerca Ferreira da Silva, chefe de serviço de ortopedia do Hospital Distrital de Lamego.

Vogais efectivos:

Manuel Duarte Cruz Barreto, chefe de serviço de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Luís António Maximino Lopes Figueiredo, assistente de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — António Lopes Figueiredo e Francisco Manuel Lucas, assistentes de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

## Hospital de Magalhães Lemos

**Rectificação n.º 894/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, o aviso n.º 4369/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assessor (ramo de psicologia clínica)» e «Vogais suplentes: [. . .] Zélia Ângela Macedo Tato Teixeira, técnica superior principal do Centro Regional de Alcoologia do Norte» deve ler-se «concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de assessor (ramo de psicologia clínica)»

e «Vogais suplentes: [...] Fernando Edilásio Martins Alves Pocinho, assessor dos Hospitais da Universidade de Coimbra». (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Ferreira*.

### Hospital de São Marcos

**Rectificação n.º 895/2005.** — Por conter uma inexactidão o aviso n.º 4376/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, a p. 6554, rectifica-se que onde se lê «3.º Carla Maria da Silva e Sá — 14,5 valores.» deve ler-se «3.º Carla Maria da Silva e Sá — 15,5 valores.».

6 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 717/2005.** — Considerando que a sociedade ORQUIL — Organização Químico-Comercial, L.ª, com sede social na Rua de Santa Catarina, 339, 4000 Porto, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 560, de 31 de Janeiro de 1959, para instalações sitas na Rua de Santa Catarina, 339, 4000 Porto.

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que, em 17 de Maio de 2001, a sociedade foi notificada para proceder à instrução do processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo a correspondência sido devolvida, e consequentemente não se conseguiu estabelecer contacto com a sociedade;

Considerando que a sociedade ORQUIL — Organização Químico-Comercial, L.ª, não procedeu ao envio do original do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais com o registo n.º 560, datado de 31 de Janeiro de 1959;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e com fundamento nos factos acima identificados, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos com o registo n.º 560, de 31 de Janeiro de 1959, concedido à sociedade ORQUIL — Organização Químico-Comercial, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Santa Catarina, 339, 4000 Porto, freguesia de Santa Catarina, concelho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

5 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 718/2005.** — Considerando que o detentor da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Caladryl, Creme, Embalagem de 30 g*, em Portugal, a sociedade Chefaro Portuguesa, L.ª, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de um erro no código de barras aplicado na embalagem de 30 g, em que o sistema de leitura óptica interpreta o código de barras como sendo pertencente ao medicamento *Caladryl, Loção*.

Considerando que a firma informa que em Portugal foi distribuído o lote n.º 40 634, validade: Maio de 2007;

Considerando que a sociedade Chefaro Portuguesa, L.ª, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote em causa;

Assim, considerando que em face do exposto se verifica o incumprimento das boas práticas de fabrico, designadamente quanto aos materiais e operações de embalagem, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91,

de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, ordena a retirada do mercado do lote n.º 40 634, validade: Maio de 2007, do medicamento *Caladryl, Creme, Embalagem de 30 g*, cujo titular da AIM é a sociedade Chefaro Portuguesa, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Chefaro Portuguesa, L.ª

5 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal — *Manuel Neves Dias*, vogal.

**Deliberação n.º 719/2005.** — Considerando que a sociedade CODILAB — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa, é detentora do alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1213, de 3 de Dezembro de 1990, para instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa;

Considerando que, em 13 de Dezembro de 1995, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo sido submetida a instrução do processo conducente à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade CODILAB — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, S. A., não está a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e que procedeu ao envio do original do alvará com o registo n.º 1213, de 3 de Dezembro de 1990, para se proceder ao cancelamento do mesmo:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos com o registo n.º 1213, de 3 de Dezembro de 1990, concedido à sociedade CODILAB — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

5 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 720/2005.** — Considerando que Jacinto José Raimundo Rancheiro, com sede social no Bairro das Almoinhas, Prédio Casal Polícia, 2.º, 2670-475 Loures, é detentor do alvará de armazém de medicamentos especializados concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1043, de 23 de Abril de 1985, para instalações sitas no Bairro das Almoinhas, Prédio Casal Polícia, 2.º, 2670-475 Loures;

Considerando que, com a entrada em vigor do mencionado Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a inobservância do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, determina o encerramento dos estabelecimentos pelo INFARMED, conforme estatuído pelo n.º 2 do supra mencionado normativo legal;

Considerando que, em 7 de Junho de 2001, Jacinto José Raimundo Rancheiro informa este Instituto de que «o alvará não se encontra em actividade e que não pretende submeter a aprovação do alvará», com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho;

Considerando que Jacinto José Raimundo Rancheiro, apesar de lhe ter sido solicitado (ofício n.º 33 527, de 3 de Julho de 2001), não procedeu ao envio do original do alvará de armazém de medicamentos especializados com o registo n.º 1043, de 23 de Abril de 1985, com vista ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos